



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 004/2021 – CEACC/DCCL

Re: ~~Termo~~ Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
César Aziul Nedoptalski,
Gerente Geral Regional,
Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos
Avenida Tancredo Neves, Salvador Trade Center, nº 1632, Caminho das Árvores, Salvador/BA,
CEP 41.820-020

Senhor Gerente,

Encaminhamos 01 (uma) via original do **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação** celebrado entre este Ministério Público e a Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, que tem como objeto alterar a redação da Cláusula Segunda, Item 2.4, do Acordo originariamente celebrado entre as partes, de modo a ampliar o prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento para 120 (cento e vinte) meses.

Com os nossos cordiais cumprimentos,


Mariana Mascarenhas Botelho Campos

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assinatura [Redacted]


Financeira Alfa S.A. CE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA
S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MPBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, doravante denominada **Financeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, Salvador Trade Center, nº 1632, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, representada por seu Gerente Geral Regional, **César Aziul Nedoptalski**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** anteriormente firmado, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da redação da CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.4**, do Convênio de Cooperação originalmente celebrado entre os partícipes em 04.09.2017, cujo objeto se consubstancia no *compromisso da Financeira de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor de Membros e Servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento*, conforme descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento originalmente previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.4**, do



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

[0100773] --CESAR AZIUL NEDOPETALSKI

Selo digital 0073783.KTM11202011.00785
Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,00
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
Recife, 04 de Dezembro de 2020
AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO SUPERVISOR NOTARIAL



Convênio de Cooperação mantém-se, no mínimo 03 (três) meses e passa a ser de, no máximo, de 120 (cento e vinte) meses, alterando-se a redação do referido dispositivo para os seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.4. O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento firmado entre a Financeira e o CONSIGNADO será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 120 (cento e vinte) meses.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, de de 2020.
Norma Angélica Reis Caidosos Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

Cesar Aziul Nedopietalski
Gerente Geral Regional
FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Testemunha 1:

Nome: Rildo M. M. Filho
CPF/MF: CPF: [REDACTED]
RG: RG: [REDACTED]

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG: _____



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA
S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MPBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, doravante denominada **Financeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, Salvador Trade Center, nº 1632, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, representada por seu Gerente Geral Regional, **César Aziul Nedoptalski**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** anteriormente firmado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da redação da CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.4**, do Convênio de Cooperação originalmente celebrado entre os partícipes em 04.09.2017, cujo objeto se consubstancia no *compromisso da Financeira de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor de Membros e Servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento*, conforme descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento originalmente previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.4**, do

1/1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Convênio de Cooperação mantém-se, no mínimo 03 (três) meses e passa a ser de, no máximo, de 120 (cento e vinte) meses, alterando-se a redação do referido dispositivo para os seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.4. O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento firmado entre a Financeira e o CONSIGNADO será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 120 (cento e vinte) meses."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, do 2020.

Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

César Aziul Nedopetalski
Gerente Geral Regional

**FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

Testemunha 1:

Nome: **Rildo M. M. Filho**
CPF/MF: **CPF: [REDACTED]**
RG: **RG: [REDACTED]**

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Processo SEI: 19.09.01970.0006806/2020-58. Parecer jurídico: 715/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ nº 17.167.412/0001-13. Objeto do Convênio de Cooperação: Estabelecer o compromisso da Financeira em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos Membros e Servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento. Objeto do Termo Aditivo: Alterar a redação da Cláusula Segunda, item 2.4, do Convênio de Cooperação originalmente celebrado entre os partícipes, para ampliar a limitação temporal máxima dos contratos de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento para 120 (cento e vinte) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02327.0012055/2020-36. Parecer Jurídico: 15/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia, CNPJ nº 32.605.917/0001-06. Objeto: Cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Centro de Diagnóstico do GACC (CDG). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S)/ PROCEDIMENTO(S):

EDITAL nº 01/2021

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

ÁREA: Infância e Juventude

Procedimento Administrativo

Portaria nº 02/2021 (IDEA 003.9.24839/2021)

Objeto: procedimento administrativo instaurado para que seja criada uma linha de investigação e estudos no sentido de averiguar o funcionamento do Núcleo de Atendimento Inicial ao Adolescente que se atribui a prática de ato infracional na Capital baiana.

Data da instauração: 03/02/2021

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Publicação de prorrogação de prazo de conclusão de Procedimento Administrativo - 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-BA

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória da Conquista, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP, vem, por meio desta Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo, IDEA Nº 644.9.209706/2019, o qual visa pro-mover a defesa dos direitos garantidos aos cidadãos que vivem nas ruas no Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2021

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 037/2020

CDMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.243120/2017

Objeto: Apurar as não-conformidades de números 539119, 538929, 538924, 538916, 538922, 539004, 539059, 539040, 539041 e 539005, apontadas no relatório de auditoria nº 4366, referente à auditoria realizada na Clínica Clipo- Clipo Serviços Médicos, conveniada com o Sistema Único de Saúde- SUS.

Noticiante: GEPAM

O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA – GESAU, através de sua 7ª Promotora de Justiça, subscritora, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio de Publicidade, comunica ao noticiante, à Secretaria Municipal de Saúde, à Clínica Clipo e às demais pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, diante da inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou para a expedição de Recomendação legal. Após o cumprimento das diligências finais, os presentes autos serão devidamente remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público em atendimento aos comandos normativos mencionados e à Lei Federal nº 7.347/85.